

LEI Nº 403/69 DE 23 DE MAIO DE 1969

Institui a BANDEIRA DO MUNICIPIO  
DE MORADA NOVA.A Câmara Municipal, aprovou, e, eu sancio  
no e promulgo a presente LEI.

Art. 1º - Fica instituída a Bandeira do Município de Morada Nova,  
na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - A Bandeira é constituída de nove (9) faixas, em sentido  
horizontal e intercaladas nas cores verde e amarelo, de  
larguras iguais, iniciando e terminando com a cor verde.  
No alto, lado esquerdo, haverá um quadrado de cor azul,  
cujo lado corresponde a cinco (5) faixas, contendo oito  
(8) estrelas de cor branca, conforme modelo anexo.

§ 1º - As estrelas representam a sede do município e os  
sete distritos de Morada Nova, sendo que a estrela  
indicativa da sede é de tamanho maior e fica loca-  
lizada no meio do quadrado azul e as demais a cir-  
cundando.

§ 2º - As cores verde, amarelo, azul e branco representam  
as cores do Pavilhão Nacional.

Art. 3º - Conservar-se-á a Bandeira do Município em lugar de desta-  
que, na sede da Prefeitura, no plenário da Câmara Muni-  
cipal, enquanto durarem os respectivos expedientes ou ses-  
sões e em qualquer outra função pública.

§ Único - Será hasteada a Bandeira do Município na sede  
das repartições e unidades escolares municipais  
no dia 2(dois) de agosto e, facultativamente,  
nas demais solenidades e festas cívicas, no ho-  
rário e da maneira conveniente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 23 DE MAIO DE  
1969:

*José Epifanio Filho*  
José Epifanio Filho

Prefeito Municipal.

*Maria Alice de Castro*  
Maria Alice de Castro - Secretário